



PORTARIA FAIBI Nº 015/2006 de 26/10/2006

O Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que a Portaria FAIBI nº 014/2006 estabeleceu o período de apresentação oral dos Trabalhos de Conclusão de Curso – ano de 2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os docentes que comporão as Bancas Examinadoras para avaliação da apresentação oral do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso dos concluintes dos cursos de Graduação em Turismo e Graduação em Pedagogia - Habilitação em Administração Escolar, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, referente ao ano de 2006.

Artigo 2º - A composição de cada Banca Examinadora será de 03 (três) membros, sendo o seu presidente o Professor Orientador e mais 02 (dois) membros, alternando-se a composição das mesmas, conforme os grupos se apresentarem.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes docentes para comporem as Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Turismo:

- a) André Luiz Oliveira
- b) Emanuel Katz
- c) Fabiana de Lima Bellanda
- d) Fernando de Figueiredo
- e) Renata Salgado Rayel
- f) Sérgio Roberto Deri

Artigo 4º - Ficam designados os seguintes docentes para comporem as Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Pedagogia - Habilitação em Administração Escolar:

- a) Carmen Fernandez Novoa
- b) Eliane Aparecida Toledo Pinto
- c) Ivania Aparecida Sanches Sanches
- d) José Benedito Jorge Maricato



- e) José Geraldo Fábio
- f) Lourdes Aparecida Pestana Estronioli
- g) Maria do Carmo Quinello Carnesecca
- h) Maria Inês Miqueleto Casado
- i) Maristela Gallo Romanini
- j) Silvana da Silva Sampaio

Artigo 5º - Após o encerramento da etapa de argüição e uma vez considerado apto pela Banca Examinadora, esta fornecerá à Secretaria a documentação referente à apresentação oral do TCC, onde conste: nome do aluno, tema da monografia, avaliação recebida e nome do professor orientador, para as providências na elaboração de documento oficial ao aluno.

Artigo 6º - Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos, em primeira instância, pelos Colegiados dos Cursos de Turismo e de Pedagogia e, após, por esta Direção.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leonilda Marquesi Costa
Diretora - FAIBI